

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 61ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 95ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

NIRE 23300006178

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 11 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Silas Munguba, nº 5.700 – Passaré, CEP 60.743-902, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizaram-se em primeira convocação, com a participação de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, de acordo com verificação feita no respectivo “Livro de Presença de Acionistas”, a 61ª Assembleia Geral Ordinária e 95ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma do § 1º, do art. 8º, combinado com o inc. I, do art. 29, ambos do Estatuto Social vigente, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ary Joel de Abreu Lanzarin, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A. Para compor a mesa, o Sr. Presidente convidou o Dr. Mauro Ribeiro Neto, representante da União, acionista majoritária, credenciado pela Portaria/PGFN nº 755, de 19/09/2013, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 20/09/2013. Convidou, ainda, o Dr. Isael Bernardo de Oliveira e Sandra Valente de Macedo, acionistas, para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Na ocasião foi registrada a presença da Sra. Maria Teresa Pereira Lima e dos Srs. Marco Antonio Fiori, Manuel dos Anjos Marques Teixeira, André Proite e Raimundo Lourival de Lima, membros do Conselho Fiscal, e os representantes da Ernest & Young Auditores Independentes, Srs. Mauricio Marques Bernardi, portador do CPF/MF sob o nº 259.258.918-05 e CRC SP 253322/O-5 e Fernando Botêlho Assunção, portador do CPF/MF sob o nº 036.122.333-19 e CRC CE-023494/P-9, em observância ao disposto no § 1º, do art. 134, da Lei das Sociedades por Ações. **ABERTURA DA SESSÃO:** Constatada a existência de “quorum”, de conformidade com o “Livro de Presenças”, o Presidente declarou instalada a 61ª Assembleia Geral Ordinária, à qual se seguirá a 95ª Assembleia Geral Extraordinária. A convocação destas Assembleias foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações constantes nos jornais “O Povo”, de Fortaleza-CE, nas edições dos dias 12, 13 e 14/03/2014, páginas 14, 10 e 12, respectivamente; “Valor Econômico”, de São Paulo-SP, de circulação nacional, nas edições dos dias 12, 13 e 14/03/2014, páginas C10, C3 e B11, respectivamente; e “Diário Oficial do Estado do Ceará”, nas edições dos dias 12, 13 e 14/03/2014, páginas 96, 169 e 214, respectivamente. O Presidente recomendou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do respectivo Edital de Convocação nos seguintes termos: “BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 07.237.373/0001-20. NIRE: 23300006178. Companhia Aberta. Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 28 de março de 2014, às 11 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Assembleia Geral Ordinária:** (1) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2013; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, constituição de reserva legal e a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio; (3) eleger os membros do Conselho de Administração; (4) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (5) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; (6) fixar os valores a serem alocados ao

FUNDECI, FASE e FDR. **Assembleia Geral Extraordinária:** (1) alteração do art.61 do Estatuto Social, com vistas a regulamentar a utilização da Reserva Estatutária para outras finalidades, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações; (2) deliberar pelo aumento do Capital Social com a utilização de Reserva Estatutária; (3) deliberar pela utilização de parte da reserva Estatutária para fazer face ao cancelamento de ações provenientes do reembolso de capital aos acionistas e das ações mantidas em tesouraria; (4) deliberar pela redução da quantidade de ações do Capital Social em função do cancelamento de ações sem redução do valor do Capital Social; (5) alteração do art. 6º do Estatuto Social para refletir o novo Capital Social e a nova quantidade de ações; (6) alteração no “caput” do Art. 35 e §1º, do Estatuto Social para modificar a composição do Conselho Fiscal; (7) Eleição de membros efetivos e suplentes para o Conselho Fiscal em face da alteração estatutária. **Instruções gerais:** 1.Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Gabinete da Presidência, Bloco C1 térreo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização das Assembleias. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer às Assembleias munidos dos documentos hábeis de identidade. 2. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM (www.cvm.gov.br). 3. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-3245 ou (85) 3251-6634. Fortaleza, CE, 12 de março de 2014. **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA.** Presidente do Conselho de Administração.” Os anúncios a que aludem o art. 133, da Lei das Sociedades por Ações, são dispensados de publicação na forma autorizada pelo § 5º do mesmo artigo. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Passando à pauta da Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente informou que o item (1) do Edital de Convocação diz respeito à **TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, COM OS PARECERES DO CONSELHO FISCAL E DA AUDITORIA INDEPENDENTE E RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2013,** registrando o fato de ter sido dada publicidade aos documentos, em observância aos preceitos legais, no “Diário Oficial do Estado do Ceará”, páginas 228/275, edição do dia 25/02/2014, e nos jornais “O Povo”, de Fortaleza-CE, páginas 27/43 e “Valor Econômico”, de São Paulo-SP, de circulação nacional, páginas A7/A8, edição do dia 26/02/2014. Registrou, ainda, que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria constou da referida documentação. Não tendo sido requerida a leitura desses documentos, com respaldo no art. 134 da Lei das Sociedades por Ações, a matéria foi submetida à apreciação e votação do plenário. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: “Pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2013, acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos.” (2) **DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2013, CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL E A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO.** A seguir, passou-se à apreciação do item 2 do Edital de Convocação, relativo à destinação do lucro líquido do exercício de 2013, constituição de reserva legal e à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, tendo o Sr. Presidente informado estar de posse de proposição da Diretoria do Banco no seguinte teor: “Srs. Acionistas, o lucro líquido do Banco do Nordeste do Brasil S/A, no

exercício de 2013, atingiu o montante de R\$360.356.864,39. 2. O artigo 59 do Estatuto Social do Banco assegura aos acionistas, dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido, apurado em cada exercício social, ajustado na forma da Lei 6.404/76. Assim, a Administração do Banco do Nordeste propõe o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio de 35,02% sobre o lucro líquido ajustado do exercício de 2013, conforme demonstração de cálculo abaixo: DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO. Especificação (R\$). 31/12/2013. 1. Lucro Líquido do Exercício:360.356.864,39. 2. Menos: Reserva Legal Constituída: 18.017.843,22. 3. Mais: Reservas de Reavaliação transferidas para LPA: 2.294.139,16. 4. Mais: Ajustes de Exercícios Anteriores:312.129.225,04. 5.Lucro Líquido Ajustado (base de cálculo de dividendos e JCP): 656.762.385,37. 6. Juros sobre o Capital Próprio (JCP) propostos no exercício: 117.818.702,31. 7. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP: 290.118,97. 8. JCP imputados aos Dividendos (item 6 – item 7): 117.528.583,34. 9. JCP Antecipado corrigido pela taxa SELIC: 70.125.540,00. 10. JCP Complementar (item 6 – item 9): 47.693.162,31. 11. Dividendo propostos no exercício: 112.180.514,13. 12. Dividendos antecipados corrigidos pela taxa SELIC: 112.180.514,13. 13. Dividendos Complementares (item 11 – item 12): 0,00. 14. Total dos Dividendos e JCP Complementares (item 10 + item 13): 47.693.162,31. 15. Total de Dividendos e JCP do exercício (item 6 + item 11): 229.999.216,44. JCP de R\$0,746341 por ação ordinária:36.180.149,59. JCP de R\$0,820975 por ação preferencial: 31.619.850,41. Dividendos de R\$1,193929 por ação ordinária: 57.877.740,15. Dividendos de R\$1,313322 por ação preferencial: 50.582.584,83. JCP de R\$0,025599 por ação ordinária (atualização do benefício pago no 1º semestre) 1.240.979,13. JCP de R\$0,028159 por ação preferencial (atualização do benefício pago no 1º semestre) 1.084.560,87. Dividendos de R\$0,040951 por ação ordinária (atualização do benefício pago no 1º semestre) 1.985.206,49. Dividendos de R\$0,045046 por ação preferencial (atualização do benefício pago no 1º semestre) 1.734.982,66. JCP de R\$0,548249 por ação ordinária (31.12.2012: JCP de R\$0,698407 por ação ordinária) 47.693.162,31. 16. JCP Líquido de IR (imputados aos dividendos) + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 8 + item 11)/(item 5)] em %: 34,98%. 17. Total de JCP + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 6 + item 11)/(item 5)] em %: 35,02%. 03. Sobre o valor dos juros sobre o capital próprio incide imposto de renda na fonte para os acionistas não imunes ou não isentos, à alíquota de 15%. De acordo com o item V da Deliberação CVM nº 207/96, os juros poderão ser imputados ao dividendo pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte, a fim de evitar qualquer perda financeira aos referidos acionistas em virtude da mudança na sistemática de sua remuneração. 04. Portanto, o valor distribuído como remuneração aos acionistas no exercício de 2013, importa o montante de R\$229.999.216,44 (R\$112.180.514,13 a título de dividendos e R\$117.818.702,31 de juros sobre o capital (JCP), que corresponde a 35,02% do lucro líquido ajustado, estando o valor de JCP dentro do limite de dedutibilidade permitido pela legislação fiscal. 05. Levando-se em conta os valores antecipados de dividendos e juros sobre o capital próprio no primeiro semestre de 2013, atualizados monetariamente, respectivamente, R\$112.180.514,13 e R\$70.125.540,00, o valor complementar dos benefícios importa em R\$47.693.162,31 a ser pago a título de juros sobre o capital próprio às ações ordinárias que correspondem à totalidade do capital social do Banco. 06. Propõe-se, ainda, de acordo com o inciso I, do art. 59, do Estatuto Social, a constituição de reserva legal no importe de R\$18.017.843,22, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com as disposições do artigo 193, da Lei 6.404/76. 07. Da mesma forma, em obediência ao artigo 61 do Estatuto Social, tendo em vista que após a distribuição do resultado do exercício remanesceu R\$427.203.555,54, propõe-se a constituição de Reservas Estatutárias, que se destinam às seguintes finalidades:

incorporação ao capital social; reembolso de capital a acionistas; resgate e amortizações de ações e cancelamento de ações existentes em tesouraria, mediante proposta dos órgãos da administração à Assembleia Geral. 08. Diante do exposto, a Administração do Banco do Nordeste, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, ouvido o Conselho Fiscal, propõe o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio do exercício, constituição de reserva legal e de reserva estatutária conforme exposto nesta proposição, ao tempo em que apresenta Quadro Resumo contemplando os valores de dividendos e JCP do Exercício de 2013, incluindo-se o valor de R\$47.693.162,31, correspondente aos JCP complementares do exercício de 2013, a serem pagos aos acionistas na proporção de R\$0,548249 por ação ordinária. No 2º semestre de 2013, as ações preferenciais foram convertidas em ações ordinárias na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial, conforme aprovado em reunião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23.08.2013. 09. Ressalte-se que os juros sobre o capital próprio complementares serão pagos acrescidos de encargos financeiros à base da variação da taxa SELIC, da data do encerramento do balanço até a data em que o rendimento se tornar disponível para o acionista, de acordo com o Decreto nº 2.673, de 16.07.1998, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.381, de 13.03.2000, e consoante estabelecido no § 7º, do art. 59, do Estatuto Social do Banco. 10. Os JCP complementares, a serem deliberados em AGO/AGE convocada para esta data, 28/03/2014, serão pagos em até 15 dias úteis após a declaração, da seguinte forma: a) por crédito em conta corrente do acionista; b) por caixa; e c) sobre as ações custodiadas, serão pagos à BM&F BOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio das corretoras depositantes. 11. Tendo em vista o disposto na legislação vigente, deverá ser observado que: a) as ações negociadas até 28.03.2014, farão jus aos JCP complementares declarados; e b) a partir de 31.03.2014, os negócios com ações deste Banco deverão ser realizados “ex-juros sobre o capital próprio”. 12. Por fim, segue tabela comparativa da distribuição dos lucros aos acionistas no exercício de 2013 e nos 3 (três) últimos exercícios anteriores: (em R\$) Especificação (*) 31.12.2013. 1. Lucro Líquido: 360.356.864,39. Dividendos do Exercício (**): 112.180.514,13. Dividendos por ação ordinária (destinado no 1º sem/13): 1,193929365. Dividendos por ação preferencial (destinado no 1º sem/13): 1,313322302. Dividendos por ação ordinária (atualização da destinação do 1º sem/13): 0,040951777. Dividendos por ação preferencial (atualização da destinação do 1º sem/13): 0,045046954. Juros sobre o capital próprio (JCP) do Exercício: 117.818.702,31. JCP por ação ordinária (destinado no 1º sem/13): 0,746341217. JCP por ação preferencial (destinado no 1º sem/13): 0,820975339. JCP por ação ordinária (atualização da destinação do 1º sem/13): 0,025599503. JCP por ação preferencial (atualização da destinação do 1º sem/13): 0,028159454. JCP por ação ordinária (Complementares – 2º sem/13): 0,548249767. (*) No 2º semestre de 2013, as ações preferenciais foram convertidas em ações ordinárias na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/08/2013. (**) Não houve distribuição de dividendos no 2º semestre de 2013. Especificação. Lucro Líquido: 508.363.303,82 (31.12.2012); 314.799.260,60 (31.12.2011); 313.589.945,76 (31.12.2010). Dividendos: 58.388.056,95 (31.12.2012); 95.699.618,04 (31.12.2011); 85.511.464,60 (31.12.2010). Dividendos por ação ordinária: 0,642734712 (31.12.2012); 1,053459726 (31.12.2011); 0,941308711 (31.12.2010). Dividendos por ação preferencial: 0,707008184 (31.12.2012); 1,158805699 (31.12.2011); 1,035439582 (31.12.2010). Juros sobre capital próprio (JCP): 132.273.000,00 (31.12.2012); 73.526.410,90 (31.12.2011); 121.000.000,00 (31.12.2010). JCP por ação ordinária: 1,456058877 (31.12.2012); 0,809377449 (31.12.2011); 1,33196589 (31.12.2010); JCP por ação preferencial: 1,601664764 (31.12.2012); 0,890315193 (31.12.2011); 1,465162478 (31.12.2010). Fortaleza, 28 de março de 2014.” Concluída a leitura, o Sr. Presidente pôs

em discussão e votação a proposta apresentada, tendo sido aprovada, à unanimidade, na forma do voto favorável da União proferido no seguinte teor: “Pela aprovação da proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2013 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio, conforme proposta da Administração.” (3) **ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** O Sr. Presidente informou que a próxima deliberação seria a eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato expira nesta data. Comunicou estar em mesa proposta da União indicando os nomes para composição de citado Conselho, passando a palavra ao representante da União que apresentou proposta nos seguintes termos: “Pela eleição, como membros do Conselho de Administração, das seguintes pessoas representantes do Ministério da Fazenda: **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, DEMETRIUS FERREIRA E CRUZ** e **FABRICIO DA SOLLER.** Pela prorrogação da gestão de **MARTIM RAMOS CAVALCANTI** no Conselho de Administração, como representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.” A seguir, o representante da União informou que, conforme inciso V, § 1º, do art. 17, do Estatuto Social do Banco do Nordeste, integrará também o Conselho de Administração o Presidente do Banco, Sr. **ARY JOEL DE ABREU LANZARIN**, na condição de membro nato, tendo submetido à Assembléia, o que foi aprovado, sem discrepância. O representante da União apresentou à Assembleia Geral o currículo do (s) membro(s) por ela indicados, além das respectivas declarações de desimpedimento. Outrossim, a representante da União justificou a eleição dos mencionados membros como em razão do interesse público, nos termos do §1º do Art 3º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002. Na sequência, a proposição foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, conforme voto da União. O Sr. Presidente comunicou, em seguida, que caberia a eleição de um membro do Conselho de Administração por parte dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias com direito a voto, devendo tal eleição ser realizada em separado, com abstenção da União. Nesses termos, indagou se algum acionista tinha proposta a apresentar. O Dr. Allysson Gomes de Queiroz, representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF, indicou o nome do Sr. **ISAIAS MATOS DANTAS** como membro do Conselho de Administração do Banco do Nordeste. Foi aprovada, com abstenção da União, a indicação do Sr. **ISAIAS MATOS DANTAS** para compor o Conselho de Administração como representante dos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, nos termos da proposta da CAPEF, detentora de 269.723 ações ordinárias. O currículo do Sr. Isais Dantas foi apresentado à Assembleia. Em decorrência, o Sr. Presidente declarou eleitos membros do Conselho de Administração do Banco as pessoas a seguir nominadas, cujo prazo de gestão se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2017: **ARY JOEL DE ABREU LANZARIN**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Serviços Executivos, portador da carteira de identidade nº.1.223.755-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.771.309-82, residente na R SQS,303 – Bloco B, apartamento 204 – Asa Sul, 70336-020 – Brasília-DF, na qualidade de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A; **DEMETRIUS FERREIRA E CRUZ**, brasileiro, casado, antropólogo, portador do RG nº 1365595 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 248.680.188-09, residente e domiciliado em Brasília(DF), no SHIGS 704 Bloco O - Casa 27 – Asa Sul – CEP 70331-765, como representante do Ministério da Fazenda; **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista e servidor público, RG nº 3202284-2452235 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.643.671-34, residente e domiciliado em Brasília(DF), no SQN 316 - Bloco F Apto. 107 – Asa Norte - CEP 70.775-060, como representante do Ministério da Fazenda; **FABRICIO DA SOLLER**, brasileiro, divorciado, Procurador da Fazenda Nacional, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, RG nº 8080312682 SJS/RS, residente e domiciliado em Brasília-DF, CCSW 2 – Lote 01 – Bloco

02 – Apto 308 - Cruzeiro – CEP 70.680-250, como representante do Ministério da Fazenda; **ISAIAS MATOS DANTAS**, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.872.185-15, RG nº 01.032.763-00 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Augusto Lima, nº 90, apto 401 – Edson Queiroz, CEP 60.810-321 – Fortaleza-CE, como representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; **MARTIM RAMOS CAVALCANTI**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.463.356 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 835.779.201-49, residente e domiciliado em Brasília(DF), no SHIN QI 11, Conj.08 – Casa 11- Lago Norte - CEP: 70.515-780, como representante do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Foi informado pelo Sr. Presidente que os conselheiros eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CMN nº 3.041, de 28/11/2002. **(4) ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL.** Dando continuidade à ordem do dia, o Sr. Presidente informou que o item 4 do Edital de Convocação diz respeito à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato se expira nesta data. A União, por meio de seu representante, apresentou proposta “pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, das seguintes pessoas: indicados pelo Ministério da Fazenda: **Maria Teresa Pereira Lima (efetivo) e Kátia Aparecida Zanetti de Lima (suplente)**; Indicados pelo Tesouro Nacional: **Andre Proite (efetivo) e Helano Borges Dias (suplente).**” Após, informou o Sr. Presidente que a eleição dos representantes dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias deveria ser feita em separado, razão pela qual submetia ao plenário, inicialmente, os nomes indicados pela União. Votada a matéria, os nomes propostos foram aprovados sem discrepância. Foi informado que as pessoas indicadas pelo Ministério da Fazenda e Tesouro Nacional preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor para o exercício da função. Dando seguimento, o Sr. Presidente abriu a votação em separado para os representantes dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias. O Dr. Allysson Gomes Queiroz, representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil-CAPEF, acionista minoritário, indicou **RAIMUNDO LOURIVAL DE LIMA** como membro titular e **FRANCISCO LEÃO DE FREITAS** como respectivo suplente. A indicação foi colocada em discussão e votação, tendo sido aprovada com abstenção da União, a eleição dos Srs. Raimundo Lourival de Lima (membro efetivo) e Francisco Leão de Freitas (membro suplente). Foi registrado que os membros ora indicados estarão sujeitos à observância do disposto no art. 39 do Estatuto Social do BNB e legislação em vigor. Nesse sentido, acaso constatada alguma irregularidade ao mencionado dispositivo estatutário, deverão ser novos membros eleitos pelos referidos acionistas. Foi informado que as pessoas indicadas pela CAPEF preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor. A seguir, os membros do Conselho Fiscal do Banco eleitos para cumprirem o mandato 2014/2015: a) **Efetivos: MARIA TERESA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, portadora da carteira de identidade nº 1562-B OAB/RJ e CPF nº 520.980.446-15, residente e domiciliada no SQSW 101, Bloco "I", Aptº 613, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.670-109, como representante do Ministério da Fazenda; **ANDRE PROITE**, brasileiro, solteiro, Analista de Finanças e Controle, portador do RG nº 1789343 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.354.801-82, residente e domiciliado em Brasília (DF), no SHIS QI 11 Conjunto 1 Casa 22 – Lago Sul - CEP 71.625-210, como representante do Tesouro Nacional; **RAIMUNDO LOURIVAL DE LIMA**, brasileiro, casado, contador, aposentado, RG nº. 960026765452 – SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.097.694-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Morais, nº. 717- Papicu - CEP 60.175-175, Fortaleza – CE, representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; b) **Suplentes: KATIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA**, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda

Nacional, portadora da carteira de identidade nº 43.233 OAB/MG e CPF nº 497.311.656-49, residente e domiciliada na SQSW 306, Bloco "H", Aptº 101, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.673-438, suplente do representante do Ministério da Fazenda; **HELANO BORGES DIAS**, brasileiro, casado, Analista de Finanças e Controle, portador do RG nº 192.952.6 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.930.121-91, residente e domiciliado em Brasília(DF), na QI 31 – Bloco 13 – Apartamento 107 – Guara 2 – CEP 71.065-310, suplente do representante do Tesouro Nacional; e **FRANCISCO LEÃO DE FREITAS**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2007270140-9 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.911.983-91, residente e domiciliado em Fortaleza(CE), na Rua Andrade Furtado, 1399, AP 801 – Cocó - CEP: 60.192-072, suplente do representante dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias. **(5) FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO BANCO.** Dando continuidade às matérias constantes da ordem do dia, o item 5 da Assembleia Geral Ordinária prevê a fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal do Banco, sendo a leitura dispensada. Na sequência, o Sr. Presidente informou que o representante da União estava de posse de proposta concernente à matéria, constante da instrução de voto do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, oportunidade em que solicitou que fosse feita a leitura da mesma nos seguintes termos: “ conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 281/2013/DEST-MP, de março de 2014, e tendo em vista o art. 8º, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 9.500.506,14 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela fornecida pelo DEST, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pelo DEST para essa Empresa; h) dispensar a redução das parcelas diferidas e ainda não pagas de RVA’s de exercícios anteriores, considerando que não houve queda significativa do lucro recorrente, nos termos da legislação vigente; e i) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente.” Concluída a leitura, a proposta foi posta em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, nos termos do voto anteriormente transcrito. **(6) FIXAR OS VALORES A SEREM ALOCADOS AO FUNDECI, FASE E FDR.** Passando-se à apreciação do assunto constante do item 6 do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovada sem discrepância, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: “Pela aprovação da proposta de destinação de

recursos aos fundos de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia, nos limites indicados a seguir: Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDECI – R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais); Fundo de Apoio às Atividades Sócio-Econômicas do Nordeste – FASE – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); e Fundo de Desenvolvimento Regional – FDR – R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).” Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ORDEM DO DIA. (1) ALTERAÇÃO DO ART.61 DO ESTATUTO SOCIAL, COM VISTAS A REGULAMENTAR A UTILIZAÇÃO DA RESERVA ESTATUTÁRIA PARA OUTRAS FINALIDADES, EM CONFORMIDADE COM A LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES.** Passando à pauta da Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que seria apreciado o item 1 do Edital de Convocação. Disse que o Estatuto Social do Banco, em seu artigo 61, prevê a constituição de reserva estatutária (decorrente de lucros remanescentes) somente para fins de incorporação ao capital social. Assim, estava propondo a alteração da redação desse dispositivo para adequá-lo aos artigos 44 e 45, da Lei 6.404/76, que admitem a possibilidade de outras destinações das Reservas de Lucro, quais sejam, resgate, amortização e reembolso. Acrescentou que, para a nova redação estatutária deverá ser observado, também, o artigo 194, da Lei 6.404/76, quanto à finalidade, critério e limite de constituição de Reserva Estatutária. O Sr. Presidente informou que como o inteiro teor da alteração proposta e respectiva justificativa era do conhecimento dos acionistas, colocou o assunto em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade a alteração do Art.61 do Estatuto Social conforme proposta da administração, sendo o voto do representante da União “pela alteração do art. 61 do Estatuto Social do BNB, conforme proposta da sua administração, que terá a seguinte redação: *Art.61. Do saldo final de resultados, após as distribuições previstas nos artigos 59 e 60, será constituída reserva estatutária, mediante proposta dos órgãos da administração à Assembleia Geral, com as finalidades de: a) incorporação ao capital social até o saldo total da reserva estatutária, após as destinações previstas nas alíneas seguintes; b) reembolso de capital a acionistas dissidentes de deliberação de Assembléia Geral, na forma da legislação societária, até o limite de 10% do saldo da reserva estatutária; c) resgate e amortizações de ações, deliberados em Assembleia Geral de Acionistas e observada a legislação societária, até o limite de 10% do saldo da reserva estatutária; e d) cancelamento de ações existentes em tesouraria, até o limite de 5% do saldo da reserva estatutária. Parágrafo único. A reserva estatutária a que alude o caput fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do capital social.” (2) **DELIBERAR PELO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COM A UTILIZAÇÃO DE RESERVA ESTATUTÁRIA.**O Sr. Presidente informou que nos termos da Proposta aos Acionistas, em 31.12.2013, depois da distribuição do resultado, registram-se no Balanço Patrimonial do Banco, nas rubricas de Reservas de Lucros, os seguintes valores: Especificação – Valor em Reais (R\$): Reservas de Lucros: 575.275.040,60. Reserva Legal: 148.071.485,06. Reservas Estatutárias: 427.203.555,54. Assim, estava sendo proposto à Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital social do Banco da seguinte forma: Valor do aumento de Capital: R\$407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais); Capital Social antes do aumento: R\$2.437.000.000,00 (dois bilhões quatrocentos e trinta e sete milhões de reais); Capital Social após o aumento: R\$2.844.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões de reais). Disse que o aumento será realizado mediante a incorporação de reservas estatutárias e que a capitalização dessa reserva estatutária será feita sem distribuição de novas ações, sendo a base normativa para a capitalização o Art. 169, da Lei nº 6.404, de 15.12. 1976 e o Art. 61 do Estatuto Social. Por fim, informou que referido aumento do capital social ensejará alteração no artigo 6º do Estatuto Social. Posta a matéria em*

discussão e votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, com o voto favorável da União no seguinte teor: “pelo aumento do capital social do BNB com incorporação de Reservas Estatutárias, no valor de R\$407.000.000,00, sem emissão de novas ações. O capital passará de R\$2.437.000.000,00 para R\$2.844.000.000,00.” **(3) DELIBERAR PELA UTILIZAÇÃO DE PARTE DA RESERVA ESTATUTÁRIA PARA FAZER FACE AO CANCELAMENTO DE AÇÕES PROVENIENTES DO REEMBOLSO DE CAPITAL AOS ACIONISTAS E DAS AÇÕES MANTIDAS EM TESOURARIA.** O Sr. Presidente informou que de acordo com o artigo 61 do Estatuto Social, mediante proposta da administração à Assembleia Geral, a Reserva Estatutária pode ser utilizada para: a) incorporação ao capital social até o saldo total da reserva estatutária, após as destinações previstas nas alíneas seguintes; b) reembolso de capital a acionistas dissidentes de deliberação de Assembleia Geral, na forma da legislação societária, até o limite de 10% do saldo da reserva estatutária; c) resgate e amortizações de ações, deliberados em Assembleia Geral de Acionistas e observada a legislação societária, até o limite de 10% do saldo da reserva estatutária; e d) cancelamento de ações existentes em tesouraria, até o limite de 5% do saldo da reserva estatutária. Assim, para o Saldo da Reserva Estatutária remanescente após a distribuição do resultado do exercício de 2013, no valor de R\$427.203.555,54, estava sendo proposta a seguinte destinação: R\$19.133.758,39 para fazer face ao reembolso de capital aos acionistas dissidentes da deliberação de conversão de ações preferenciais em ordinárias, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23.08.2013. As 620.205 ações reembolsadas serão canceladas, conforme autorizado na referida AGE; R\$384.467,36 para fazer face ao cancelamento das 10.232 ações mantidas em tesouraria; R\$407.000.000,00 para incorporação ao capital social (objeto de proposta específica); e R\$685.329,79 para manutenção em Reserva Estatutária para futuras destinações. A matéria foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada sem discrepância, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: “pela utilização de parte da Reserva Estatutária para fazer face ao cancelamento de ações provenientes do reembolso de capital aos acionistas e das ações mantidas em tesouraria.” **4) DELIBERAR PELA REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL EM FUNÇÃO DO CANCELAMENTO DE AÇÕES SEM REDUÇÃO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL.** Dando continuidade à pauta, o Sr. Presidente informou que Assembleia Geral de Acionistas realizada em 23.08.2013, aprovou o cancelamento das ações resultantes do reembolso de capital aos acionistas dissidentes da deliberação de conversão de ações preferenciais em ordinárias, ali deliberada, como também, o cancelamento das ações mantidas em tesouraria. Falou que o processo de reembolso aos acionistas dissidentes da deliberação da AGE de 23.08.2013 resultou na aquisição de 620.205 ações pelo Banco, e as ações mantidas em tesouraria somam 10.232, totalizando assim 630.437 ações para cancelamento. Dessa forma, para efetivar a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23.08.2013, estava propondo o cancelamento de 630.437 ações do Capital Social do Banco, o qual passará a ser representado por 86.371.464 ações. Ressaltou que essa operação de cancelamento da quantidade de ações não proporciona qualquer redução do valor do Capital Social, tendo em vista a utilização de Reserva Estatutária, conforme proposição específica. A matéria foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada sem discrepância, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos termos da proposta da Administração. **(5) ALTERAÇÃO DO ART. 6º DO ESTATUTO SOCIAL PARA REFLETIR O NOVO CAPITAL SOCIAL E A NOVA QUANTIDADE DE AÇÕES.** O Sr. Presidente informou que considerando o aumento do valor do capital social e a redução da quantidade de ações, estava sendo proposta a alteração do Art. 6º do Estatuto Social, de forma a refletir o novo capital social

de R\$2.844.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões de reais), dividido em 86.371.464 (oitenta e seis milhões, trezentos e setenta e um e quatrocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, com direito a voto. Posta a matéria em discussão e votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, com o voto favorável da União no seguinte teor: “pela alteração do art. 6º do estatuto social para refletir o novo Capital Social e a nova quantidade de ações, que terá a seguinte redação: *Art. 6º. O Capital Social é de R\$2.844.000.000,00 (dois bilhões oitocentos e quarenta e quatro milhões de reais), dividido em 86.371.464 (oitenta e seis milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações sem valor nominal, todas elas ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto.*”

(6) ALTERAÇÃO NO “CAPUT” DO ART. 35 E §1º, DO ESTATUTO SOCIAL PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL. Foi colocada em discussão e votação a alteração no “caput” do Art.35 e §1º, do Estatuto Social, sendo aprovada sem discrepância, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: “pela alteração do “caput” do art. 35 e § 1º do Estatuto Social para modificar a composição do Conselho Fiscal, que terá a seguinte redação: *Art.35. O Banco terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 5 (cinco) membros e de suplentes em igual número, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observada a legislação especial vigente, permitida a reeleição. §1º. Integrarão o Conselho Fiscal dois representantes dos titulares de ações ordinárias minoritários e três representantes do Ministério da Fazenda, indicados pelo titular da Pasta, sendo um do Tesouro Nacional.*” Após aprovadas as alterações do Estatuto Social conforme proposta da Administração, ele foi consolidado e lido, figurando em anexo à presente ata, como parte integrante e indispensável da mesma, estando também disponível aos acionistas cópia do referido documento na sede da Instituição.

(7) ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE PARA O CONSELHO FISCAL EM FACE DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Em decorrência da alteração do “caput” do Art.35 e §1º do citado dispositivo, a União, por meio de seu representante, apresentou proposta com o seguinte teor: “pela eleição de **MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público federal, advogado, RG nº 391206 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 290.575.407-97, residente e domiciliado em Brasília-DF, no SHIS QI 28, Conj. 02, Casa 22 – Lago Sul - CEP 71.670-220, como membro efetivo representante do Ministério da Fazenda, e **MANOEL NAZARENO PROCÓPIO DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, bacharel em ciências econômicas, RG nº M 3 282 831, inscrito no CPF/MF sob o nº 742.823.876-53, residente e domiciliado no SQSW 300 - Bloco E - Apto 101 - Sudoeste - CEP - 70.673-030- Brasília – DF, como membro suplente do representante do Ministério da Fazenda”. Após, o Sr. Presidente informou que a eleição dos representantes dos acionistas detentores de ações ordinárias minoritários para ocupar a segunda vaga deveria ser feita em separado, razão pela qual submetia ao plenário, inicialmente, o nome do titular e respectivo suplente indicado pela União. Votada a matéria, os nomes propostos foram aprovados sem discrepância. Foi informado que as pessoas indicadas pelo Ministério da Fazenda preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor para o exercício da função. Dando seguimento, o Sr. Presidente abriu a votação em separado para os representantes dos acionistas detentores de ações ordinárias minoritários. O Sr. Marco Antonio Fiori, por si, e na qualidade de representante do acionista José Oswaldo Morales Junior, conforme instrumento de mandato entregue à Assembleia, indicou os nomes de **MARCO ANTONIO FIORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9.110.219 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.490.338-00, com endereço na Rua Conselheiro Crispiniano, 53, 2º andar, CEP 010370-001- Centro São Paulo-SP, como

membro titular e **EMILIO SALOMÃO ELIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito CPF/MF sob o nº 019.312.969-87, inscrito na OAB-SC sob o nº 4940, com endereço na Rua Gothard Kaesemodel nº 583, CEP 89201-700 – Joinville – SC, como respectivo suplente. O Dr. Allysson Gomes Queiroz, representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil-CAPEF, acionista minoritário, indicou **ANTONIA ROSÂNGELA LINHARES MUNIZ RIBEIRO** como membro efetivo e **ALYSSON GOMES QUEIROZ** como respectivo suplente. Na sequência, o Dr. Alysson, alegou que em prol da boa governança e continuidade dos trabalhos, retirava de pauta a indicação. A matéria foi submetida à Assembleia e aprovada com a abstenção da União a indicação dos Srs. Marco Antonio Fiori e Emilio Salomão Elias. A seguir, o nome dos membros do Conselho Fiscal que cumprirão o mandato 2014/2015: a) **Efetivos: MARIA TERESA PEREIRA LIMA**, representante do Ministério da Fazenda; **MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA**, representante do Ministério da Fazenda; **ANDRE PROITE**, representante do Tesouro Nacional; **MARCO ANTONIO FIORI**, representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; **RAIMUNDO LOURIVAL DE LIMA**, representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; b) **Suplentes: KATIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA**, suplente da representante do Ministério da Fazenda; **MANOEL NAZARENO PROCÓPIO DE MOURA JÚNIOR**, suplente do representante do Ministério da Fazenda; **HELANO BORGES DIAS**, suplente do representante do Tesouro Nacional; **EMÍLIO SALOMÃO ELIAS**, suplente do representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; e **FRANCISCO LEÃO DE FREITAS**, suplente do representante dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias. **ENCERRAMENTO DA PAUTA:** Tendo sido apreciada as pautas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, o Sr. Presidente informou que estavam as mesmas esgotadas, determinando que os trabalhos fossem temporariamente suspensos para a lavratura da ata, reiniciando-se tão logo ocorresse a sua conclusão. **REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** Achando-se concluída a ata, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, recomendando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do documento em questão, após o que foi colocado em discussão, sem que houvesse manifestação dos presentes. Posta em votação, a ata foi aprovada por unanimidade, razão pela qual vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos acionistas presentes, tendo o Sr. Presidente declarado encerrados os trabalhos. Do que para constar, eu, Sandra Valente de Macedo, Segunda Secretária, a lavrei e subscrevo para os fins de direito. **ARY JOEL DE ABREU LANZARIN**. Presidente do Banco do Nordeste. **MAURO RIBEIRO NETO**. Representante da União. **MARCO ANTONIO FIORI**. Representante do acionista José Oswaldo Morales Júnior. **ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ**. Representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil. **ISAIEL BERNARDO DE OLIVEIRA**. Primeiro Secretário. **SANDRA VALENTE DE MACEDO**. Segunda Secretária. Declaro que a presente cópia está conforme original, lavrada no competente livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco do Nordeste do Brasil, de nº 04, às fls. 440 a 480. Sandra Valente de Macedo. Segunda Secretária.